



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Câmara Municipal de Erechim**

**Poder Legislativo**

Processo nº 058/92

Data 04 / 08 / 92

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/92  
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM/  
A FIRMAR COM A CÍNTIA, CONTRATO DE EMPREI  
TADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL  
POLÍGONO "D" - ESTRADA QUATRO IRMÃOS - PON  
TE DO RIO PADRE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, NO  
VALOR DE Cr\$ 141.809.103,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 10 / AGOSTO / 19 92

*Carlinda Poletto Farina*

CARLINDA POLETTI FARINA  
Presidente

## DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 04.08.1992...

PROTOCOLO: 04.08.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:  
04.08.1992

PARECER:

CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA:

10.08.1992

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

OF. CAM. No 058/92.

Erechim, RS., 30 de julho de 1992.

SENHOR PRESIDENTE:

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência e aos Nobres Senhores Vereadores, vimos por intermédio deste, encaminhar, para apreciação em regime de urgência, "Projeto de Lei No 043/92", que autoriza o Prefeito Municipal de Erechim a firmar com a CINTEA, Contrato de Empreitada de reconstrução de Estrada Municipal Polígono "D" - Estrada Quatro Irmãos - Ponte do Rio Padre, Município de Erechim, no valor de Cr\$ 141.809.103,00.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e Senhores Vereadores nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
ENTRADA

| Protocolo | Data       |
|-----------|------------|
| 058/92    | 04/08/1992 |



PRESIDENTE

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em, 04 AGOSTO / 19 92

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

APROVADO

Reunião: 10 AGOSTO / 1992

CARLINDA POLETTI FAKHINA  
Presidente

EXMO. SR.

VEREADOR JOSELITO LUIS DAL MÁS

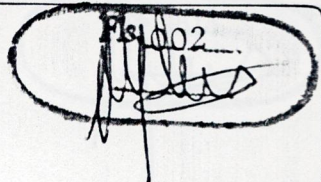
DD. VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

NESTA

NP/NP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Fls. 002  


PROJETO DE LEI Nº 043/92.  
-----

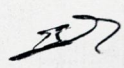
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CINTEA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL POLÍGONO "D" - ESTRADA QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, NO VALOR DE CR\$ 141.809.103,00.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA -, para a reconstrução da Estrada Municipal Polígono D - Estrada Quatro Irmãos - Ponte do Rio Padre, com volume de 8.580m<sup>3</sup> e com 3,6Km de extensão.

Art. 2º - O valor do contrato é de Cr\$ 141.809.103,00 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e nove mil e cento e três cruzeiros), cuja participação será de 40% (quarenta por cento) para o Município e 60% (sessenta por cento) para o Estado.

Art. 3º - A participação da Prefeitura será atendida com Recursos Orçamentários Próprios, consignados na Lei Orçamentária, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - Unidade de Obras e Serviços Rodoviários - Atividade de Atendimento da Rede Rodoviária Municipal, nas respectivas Dotações e compreenderá:

I - Até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da obra corresponderá a: combustíveis, lubrificantes, tubos de bueiro e drenos, hospedagem e alimentação dos empregados da CINTEA engajados na tarefa, mão-de-obra complementar não especializada, brita, saibro, cascalho ou similares e outros materiais necessários à realização da obra e pequenas despesas com reparos emergenciais nas máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

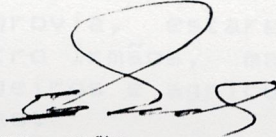
Fls. 003

II - O restante dos 20% (vinte por cento) no valor de Cr\$ 28.361.820,60 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos), a Prefeitura pagará a CINTEA, em tantas parcelas conforme consta na Tabela de Amortizações anexa ao Contrato, reajustadas pela Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil (Anexo I).

Art. 4o - O valor do Contrato poderá ser reajustado por índices oficiais de Correção, para adequar os custos à época da realização da obra.

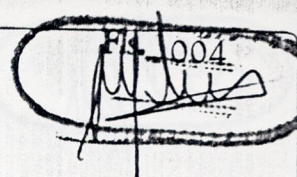
Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 30 DE JULHO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

004  
J U S T I F I C A T I V A  
- - - - -

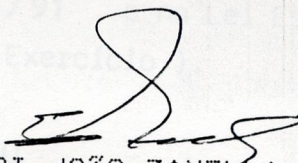
QUATRO IRMÃOS é um Distrito que é um celeiro, e por isto merece estrada melhor, que facilite o escoamento de sua riqueza.

Neste sentido, imbuído no espírito de que "governar é fazer estradas", é que estamos celebrando este contrato de Empreitada com a CINTEA para reconstrução da Estrada Municipal Polígono D - Estrada Quatro Irmãos - Ponte Rio do Padre.

Com a reconstrução desta agrovia, estaremos oferecendo maior conforto aos habitantes de Quatro Irmãos, maior riqueza ao nosso Município, que terá seus grangeiros e agricultores melhor atendidos no transporte de suas safras.

Por estas razões, e pelas que Vossas Excelências mais sabem, o Poder Executivo espera a aprovação.

Atenciosamente

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Fls. 005  
*[Handwritten signature]*

Contr. Nº RE-54/92

Contrato de EMPREITADA de RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA que entre si fazem o Município de ERECHIM de um lado, e de outro a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA, com a intervenção do Estado do Rio Grande do Sul, na forma abaixo:

CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO LEGAL

1. PARTES

Como contratante o município de ERECHIM representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. ELOI JOAO ZANELLA doravante denominado PREFEITURA, como Contratada a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA, empresa pública com sede nesta Capital, à Av. Presidente Roosevelt, 88, neste ato representada por seu Diretor Presidente, PERCY Q. PENALVO e por seu Diretor de Operações, ADEMIR A. OLTRAMARI, doravante denominada simplesmente CINTEA e, como interveniente o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, adiante denominado ESTADO, neste ato representado pelo Secretário dos Transportes, Sr. MATHEUS SCHMIDT.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato visa dar cumprimento e garantir a fiel execução dos objetos sociais constantes do Artigo 3º do Estatuto Social da CINTEA, e tem fundamento legal no Artigo 1º da Lei Estadual nº 7.351 de 18 de janeiro de 1980, na Lei Municipal nº 2366 de 28 / 11 / 91, e na Lei Estadual nº 8.754 de 16 de dezembro de 1938 ( Lei de Orçamento do Exercício ).

CLÁUSULA II - FINALIDADE, OBJETO E LOCALIZAÇÃO

1. FINALIDADE

O presente instrumento tem por finalidade estabelecer as condições em que a CINTEA, como Empresa Pública Vinculada à Secretaria dos Transportes, executará os Trabalhos especificados no item 2 (a seguir ).

2. OBJETO E LOCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato é constituído pela execução dos trabalhos de reconstrução da estrada Municipal POLÍGONO "D" - ESTRADA QUATRO IRMÃOS - PONTE RIO DO PADRE com volume de 8.580 m³, e com 3,6 Km de extensão, no Município de ERECHIM.

CLÁUSULA III - NORMAS DE EXECUÇÃO

A) A CINTEA se obriga a prestar, por intermédio de seus

Pres. Roosevelt, 88 -- Fone (PABX) 42-6566 -- C.G.C.(M.F.) 92.929.587/0001-36 -- Porto Alegre -- Rio Grande do Sul -- Brasil

*[Handwritten signature]*

MOD. 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Fls. 006  
*[Handwritten signature]*

(...)

por intermédio de seus técnicos e utilizando equipamento próprio e/ou do município, os serviços de levantamento e traçado porventura necessários, bem como os trabalhos de terraplenagem, construção e fiscalização da obra referida na CLÁUSULA II - Item 2, em perfeita harmonia e concordância com as normas técnicas vigentes.

B) Relação de equipamento a ser empregado na obra:

B.1 - da CINTEA: 01 TE KOMATSU D65E; 01 TE CATERPILLAR D4D; 01 TCP MICHIGAN 75 III; 01 MN HUBER WARCO 165S; 01 TI M. FERGUSON C/ ROLO DINAPAC; 02 CB F-7000.....

B.2 - do MUNICÍPIO: 01 RETROESCAVADEIRA.....

C) Sinalização e conservação da obra:

C.1 - Durante a execução da obra, as sinalizações de trânsito serão de responsabilidade da PREFEITURA, sendo observadas, integralmente, as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito.

C.2 - Entregue a estrada pela CINTEA, sua conservação e sinalização serão efetuadas pela PREFEITURA, excluindo-se a primeira de quaisquer ônus.

CLÁUSULA IV - PREÇO GLOBAL DA OBRA

A CINTEA se obriga a executar a obra objeto deste contrato pelo PREÇO de R\$ 141.809.103,00 ( cento e quarenta e um milhões, oitocentos e nove mil, cento e três cruzeiros ), decorrente de levantamento prévio realizado no local, destinado à obtenção de dados para a orçamentação da obra, segundo as características próprias locais, como solo, topografia, e disponibilidade de materiais.

CLÁUSULA V - COMPOSIÇÃO DO PREÇO, PARCELAMENTO, MODALIDADE E GARANTIA DE PAGAMENTO

- Até o limite de 20% do preço constante da cláusula anterior, é considerado PARCELA NÃO FATURÁVEL DO PREÇO e corresponde à parte da formação dos custos relativos a combustíveis e lubrificantes gastos durante a execução, tubos de bueiros e drenos, explosivos, hospedagem e alimentação dos empregados da CINTEA engajados na tarefa, mão-de-obra complementar não especializada, quando requerida, bem como material de revestimento de estrada, tais como brita, saibro, cascalho ou similares, CUSTOS DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA PREFEITURA, a qual se obriga a fornecer à CINTEA, na qualidade, especificações e épocas por esta indicada, no decurso da empreitada, com recursos orçamentários próprios, indicados na Lei Municipal que autori-

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Fl. 007  
*[Handwritten signature]*

fl.03

(...)

Lei Municipal que autorizou a contratação da obra e, ainda, pequenas despesas com reparos emergenciais nas máquinas.

2 - A PREFEITURA PAGARÁ À CINTEA o preço de R\$ 28.361.820,60 ( vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros e sessenta cen-), correspondentes a 20% do Preço Global, em tantas parcelas conforme consta na <sup>lavas</sup> TABELA DE AMORTIZAÇÕES anexa, e que faz parte deste Contrato. Fica assegurado que havendo retardamento do início previsto da obra, a cobrança das mensalidades será igualmente postergada até que se iniciem os trabalhos, de forma a compatibilizar o efetivo pagamento com o cronograma físico da obra. As parcelas serão pagas no valor constante da tabela em anexo, reajustadas pela Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil.

3. Para garantir o pagamento das parcelas referidas no item anterior, a PREFEITURA autoriza a CINTEA a emitir recibos ( ou duplicatas ) e enviá-los para a CEERGS que os descontará no momento dos créditos das COTAS DO ICMS da PREFEITURA, sem que isto implique qualquer vinculação daquela receita. Em caso de atraso da obra por motivos técnicos ou administrativos, à PREFEITURA reserva-se o direito de, por TERMO ADITIVO DE CONTRATO, negociar com a CINTEA outra forma de pagamento das parcelas devidas. As parcelas, que por ocasião da apresentação dessa autorização estiverem vencidas, ficam automaticamente prorrogadas para a cobrança mensal nas quantidades fixadas na tabela anexa, reajustadas pela Taxa Referencia Mensal, na ordem sequencial do vencimento, para o primeiro mês posterior ao término do plano de pagamento que ora firmamos com a CINTEA.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL .

Para fiel cumprimento do que estabelece o inciso 2 da CLÁUSULA I e CLÁUSULA IV , deste contrato, o interveniente ESTADO, compromete-se a liberar a dotação do projeto 1463, do Orçamento Geral do Estado para permitir a devida realização do empenho e liquidação. O valor do preço correspondente aos 60% do estado, será obtido pela multiplicação do montante em cruzeiros, pela Taxa Referencial mensal do mês da Nota de Empenho. O ESTADO compromete-se, no prazo de 30 ( trinta ) dias, a contar da liquidação, efetuar o pagamento do valor de R\$ 85.085.461,80 ( oitenta e cinco milhões, oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um cruzeiros e oitenta centavos ), desembolso este, a ser efetuado pelo Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, de modo a assegurar os recursos para o normal andamento da obra, previsto no cronograma físico-financeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Fl. 008  
*[Handwritten signature]*

(...)

fl.04

CLÁUSULA VII - PRAZO

Os trabalhos que constituem objeto do presente contrato de verão ser executados e totalmente concluídos dentro de um prazo de 36 dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

O PRAZO ESTABELECIDO PODERÁ SER PRORROGADO:

- A) Sempre que razões de ordem técnica ou administrativa motivem tal providência;
- B) Quando ocorrer interrupção dos trabalhos, determinada por período excepcional de chuvas ou cheia impeditivas do normal andamento dos mesmos;

CLÁUSULA VIII - DESAPROPRIAÇÕES, SERVIÇOS E RESPONSABILIDADE CIVIL

A PREFEITURA compromete-se, se for o caso, a promover a desapropriação de bens indispensáveis à execução da obra prevista, e expedir, para tanto os respectivos decretos declaratórios de utilidade pública, bem como constituir as servidões necessárias ao cumprimento deste contrato apresentando à CINIEA os títulos correspondentes.

Também compete à PREFEITURA responder, de forma exclusiva, pela ocorrência de qualquer efeito lesivo à pessoa ou patrimônio de outrem, em decorrência da execução da obra contratada, eximindo a CINIEA de qualquer responsabilidade civil.

CLÁUSULA IX - RESCISÃO

ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

- A) por acordo expresso entre as partes;
- B) pelo inadimplemento de qualquer de suas cláusulas;
- C) por comprovado interesse público;

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, as despesas suportadas pela CINIEA, até a rescisão do contrato, serão indenizadas à conta do auxílio destinado à PREFEITURA, e o saldo será automaticamente cancelado, revertendo à dotação própria do Orçamento do Estado.

CLÁUSULA X - FORO

Para questões que se originarem deste contrato, fica elei-

Pres. Roosevelt, 88 - Fone (PABX) 42-6566 - C.G.C.(M.F.) 92.929.887/0001-36 - Porto Alegre -- Rio Grande do Sul -- Brasil

MOD. 13



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Fl. 009  
f1.05

ue se originarem deste contrato, fica eleito o Foro de Porto Alegre, capital do Es  
ado do Rio Grande do Sul , renunciando, desde já, as partes, a outro qualquer.

E por terem ajustado, firmam as partes o presente contrato  
m 06 ( seis ) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Porto Alegre, 31 de julho de 1992.

PELO INTERVENIENTE  
GOVERNO DO ESTADO:

MATHEUS SCHMIDT

Secretário dos Transportes

PELA CINTEA:

PERCY Q. PENALVO

Diretor Presidente

PELO MUNICÍPIO:

ELOI JOAO ZANELLA

Pref. Municipal de ERECHIM

ADEMIR A. DI TROMBARI

Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:

1)

2)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

Elis DIO  
*[Signature]*

TABELETA DE AMORTIZACOES

As parcelas de que trata a CLAUSULA V, inciso 2, correspondentes a 20% do preço global, serão pagas pela PREFEITURA, de acordo com o seguinte Cronograma, tendo as mesmas reajuste mensal com a aplicação da Taxa Referencial fornecida pelo Banco Central do Brasil.

CONTR. Nº RE-54/92      DATA: 31/07/92      VALOR: R\$ 28.361.820,60

| MÊS / ANO   | CR\$         | MÊS / ANO | CR\$ |
|-------------|--------------|-----------|------|
| 1. 05/08/92 | 9.453.940,20 | 7.        |      |
| 2. 05/09/92 | 9.453.940,20 | 8.        |      |
| 3. 05/10/92 | 9.453.940,20 | 9.        |      |
| 4. *****    |              | 10.       |      |
| 5. *****    |              | 11.       |      |
| 6. *****    |              | 12.       |      |

Porto Alegre, 31 de julho de 1992.

PELO MUNICÍPIO:

PELA CINTEA:

ELOI JOAO ZANELLA  
Pref. Municipal de ERECHIM

PERCY Q. PENNA VO.  
Diretor Presidente

*[Signature]*  
ADEMIR A. OLIVEIRA

Diretor de Operações

Porto Alegre, 31 de julho de 1992.

SENHORES DIRETORES

ERECHIM

Na qualidade de Chefe do Executivo Municipal de ERECHIM e por força da obrigação assumida no contrato de prestação de serviço de obra rodoviária, cuja cópia juntamos à presente, amparado pela Lei municipal nº 2366 de 28 / 11 / 91 , AUTORIZO V.Sas. a reterem, a partir do dia 05 de agosto de 1992 , as parcelas abaixo descritas, as quais serão reajustadas mensalmente com a aplicação da Taxa Referencial Mensal fornecida pelo Banco Central do Brasil, creditando os valores correspondentes em conta bancária à COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA, na conta movimento nº 0-103.222.995 da CAIXA ECONOMICA ESTADUAL, AG. Presidente Roosevelt, Nesta Capital.

As parcelas que por ocasião da apresentação desta autorização estiverem vencidas, ficam automaticamente prorrogadas, para cobrança mensal nas quantidades e ordem seqüencial de vencimento, para o primeiro mês posterior ao término do plano de pagamento , que ora firmamos com a CINTEA.

CONTRATO Nº RE-54/92 DATA: 31/07/92 VALOR: R\$ 28.361.820,60

| VENCIMENTO  | CR \$        | VENCIMENTO | C R \$ |
|-------------|--------------|------------|--------|
| 1. 05/08/92 | 9.453.940,20 | 7.         |        |
| 2. 05/09/92 | 9.453.940,20 | 8.         |        |
| 3. 05/10/92 | 9.453.940,20 | 9.         |        |
| 4. *****    |              | 10.        |        |
| 5. *****    |              | 11.        |        |
| 6. *****    |              | 12.        |        |

Certos de suas providências, agradecemos e subcrevemo-nos,

Atenciosamente,

ELOI JOAO ZANELLA  
Prefeito Municipal de ERECHIM

Ilustríssimos Senhores  
Diretores da CAIXA ECONOMICA ESTADUAL - CEERGS  
AGÊNCIA CENTRAL  
PORTO ALEGRE - RS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS

13/0/25  
*[Signature]*

DIRETORIA DE OPERAÇÕES - D E O

DFC.Nº 65 /92 - DADOS PARA FORMULAÇÃO DE CONTRATO

Gerência Regional de EREXIM /  
Município de EREXIM

Obra: RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA POLÍGONO "D"-ESTRADA QUATRO IRMÃOS-  
PONTE RIO DO PADRE

Extensão: 3,6 km Volume: 8.580 m³

Tempo de execução: 1,5 meses ou 36 dias úteis  
23 dias trabalhados

COMPOSIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO DA EMPREITADA:

Contrapartida direta pelo cliente no objeto contratual:

1 - EM MATERIAL E SERVIÇOS:

|                                     |       |               |
|-------------------------------------|-------|---------------|
| - Combustível e lubrificantes.....  | -CR\$ | 13.634.947,00 |
| - Alimentação e alojamento .....    | -CR\$ | 2.880.000,00  |
| - Tubos de cimento .....            | -CR\$ |               |
| - Explosivos .....                  | -CR\$ |               |
| - Reserva técnica de contingência.. | -CR\$ | 11.846.873,60 |
| Sub-total . . . . .                 | -CR\$ | 28.361.820,60 |

2 - PAGAMENTO C/RECURSOS PRÓPRIOS À

CINTEA .....

Total . . . . . -CR\$ 56.723.641,20

3 - PAGAMENTO ATRAVÉS DA DOTAÇÃO DE  
AUXÍLIO DO ESTADO, UNIDADE ORÇAM-  
ENTÁRIA 18.01-PROJETO 1463.....

Preço total da obra . . . . . -CR\$ 141.809.103,00

EQUIPAMENTOS A SEREM EMPREGADOS NA OBRA:

Da CINTEA: 1 - TE KOMATSU D65E  
1 - TE CATERPILLAR D4D  
1 - TCP MICHIGAN 75 III  
1 - MN HUBER WARCO 165S  
1 - TI M.FERGUSON C/ROLO DINAPAC  
2 - CB F-7.000

Da PREFEITURA:

1 - RETROESCAVADEIRA

Obs: - - - - -

Nome do Prefeito: ELOI JOÃO ZANELLA

Lei Orçamentária nº 2366 de 28 de novembro de 1991

Data do Contrato: 31 de julho de 1992.

*[Signature]*  
ADEMIR A. OLTRAMARI

## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE EREXIM

VALOR PARA EMPENHO DE CR\$ 85.085.461,80

- para 1,5 meses ou

36 - Dias Úteis

- Ano 1992

23 - Dias Trabalhados

OBRA : RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA POLÍGONO "D"-ESTRADA QUATRO IRMÃOS PONTE RIO DO PADRE - com 3,6 km

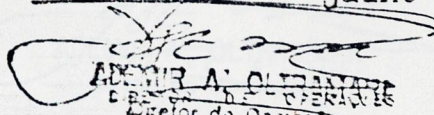
| JANEIRO    |        | FEVEREIRO  |        | MARÇO      |        | ABRIL      |        | MAIO       |        | JUNHO      |        |
|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO |
| -          |        | -          |        | -          |        | -          |        | -          |        | -          |        |

| JULHO      |        | AGOSTO        |           | SETEMBRO      |           | OUTUBRO    |        | NOVEMBRO   |        | DEZEMBRO   |        |
|------------|--------|---------------|-----------|---------------|-----------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO    | FÍSICO    | FINANCEIRO    | FÍSICO    | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO |
| -          |        | 61.450.611,30 | 2,6<br>km | 23.634.850,50 | 1,0<br>km | -          |        | -          |        | -          |        |

Obs.: A distribuição Física e Financeira deste Cronograma estão em Valores cotados aos preços da data do Contrato.

Porto Alegre, 27 de julho de 1992

  
 ADEMAR A. OLIVEIRA  
 Diretor de Operações

1013  
 1013

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA NO MUNICÍPIO DE EREXIM

PAGAMENTO DA PREFEITURA À CINTEA DE R\$ 28.361.820,60 - Para 1,5 meses ou 36 - Dias Úteis - Ano 1992  
23 - Dias Trabalhados

OBRA : RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA POLÍGONO "D" - ESTRADA QUATRO IRMÃOS- PONTE RIO DO PADRE - com 3,6 km

| JANEIRO    |        | FEVEREIRO  |        | MARÇO      |        | ABRIL      |        | MAIO       |        | JUNHO      |        |
|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO |
| -          |        | -          |        | -          |        | -          |        | -          |        | -          |        |

| JULHO      |        | AGOSTO        |        | SETEMBRO     |        | OUTUBRO    |        | NOVEMBRO   |        | DEZEMBRO   |        |
|------------|--------|---------------|--------|--------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|
| FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO    | FÍSICO | FINANCEIRO   | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO | FINANCEIRO | FÍSICO |
| -          |        | 20.483.537,10 | 2,6 km | 7.878.283,50 | 1,0 km | -          |        | -          |        | -          |        |

OBS.: A Distribuição Física e Financeira deste Cronograma estão em Valores cotados aos preços da data do Contrato.

Porto Alegre, 31 de julho de 1992

ADEMIR A. OLIVEIRA  
Diretor de Operações

1914



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Erechim**  
**Poder Legislativo**

15  
*[Signature]*

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 058/92

OR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/92

OBJETO: AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CÍNTIA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL POLÍGNO "D", ESTRADA QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, NO VALOR DE Cr\$ 141.809.103,00.-

MEMBROS

RELATOR: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Os Vereadores, Membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunidos, analisaram o presente PROJETO DE LEI de origem do EXECUTIVO, versando em firmar contrato com a CÍNTIA, visando reconstrução de Estradas e Pontes, em nosso município, para emissão do respectivo PARECER.

Examinando a documentação anexada ao processo, opinamos/pela CONSTITUCIONALIDADE, haja vista que o mesmo está devidamente alicerçado na Legislação Vigente.

Encaminhamos o mesmo ao Plenário, para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 06 DE AGOSTO DE 1.992

APROVAM O PARECER:

*[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO PELA COMISSÃO  
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Reunião: 06/08/92  
*[Signature]*  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM  
APROVADO  
Reunião: 10 AGOSTO, 92  
*[Signature]*  
CARLINDA POLETTI FARINA  
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

093/92 - CM

Erechim, Rs 11 de Agosto de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 10 de Agosto de 1.992, reuniu-se Ordinariamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitou/na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI, de origem do Executivo, abaixo relacionado, e anexado ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 043/92 - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CİNTEA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL POLÍGNO "D" - ESTRADA QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE - MUNICÍPIO DE ERECHIM, NO VALOR DE Cr\$ , 141.809.103,00.-  
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, reitei ramos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

CARLINDA POLETTTO FARINA  
Presidente

Exmo. Sr.

Bel. ELOI JOÃO ZANELLA

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

LEI No 2447, DE 14 DE AGOSTO DE 1992.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM A FIRMAR COM A CINTEA, CONTRATO DE EMPREITADA DE RECONSTRUÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL POLÍGONO "D" - ESTRADA QUATRO IRMÃOS - PONTE DO RIO PADRE, MUNICÍPIO DE ERECHIM, NO VALOR DE CR\$ 141.809.103,00.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, cumprindo ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a firmar contrato com a COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS DO RIO GRANDE DO SUL - CINTEA -, para a reconstrução da Estrada Municipal Polígono D - Estrada Quatro Irmãos - Ponte do Rio Padre, com volume de 8.580m3 e com 3,6Km de extensão.

Art. 2o - O valor do contrato é de Cr\$ 141.809.103,00 (cento e quarenta e um milhões, oitocentos e nove mil e cento e três cruzeiros), cuja participação será de 40% (quarenta por cento) para o Município e 60% (sessenta por cento) para o Estado.

Art. 3o - A participação da Prefeitura será atendida com Recursos Orçamentários Próprios, consignados na Lei Orçamentária, na Secretaria Municipal de Obras Públicas - Unidade de Obras e Serviços Rodoviários - Atividade de Atendimento da Rede Rodoviária Municipal, nas respectivas Dotações e compreenderá:

I - Até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da obra corresponderá a: combustíveis, lubrificantes, tubos de bueiro e drenos, hospedagem e alimentação dos empregados da CINTEA engajados na tarefa, mão-de-obra complementar não especializada, brita, saibro, cascalho ou similares e outros materiais necessários à realização da obra e pequenas despesas com reparos emergenciais nas máquinas;

*ES*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

II - O restante dos 20% (vinte por cento) no valor de Cr\$ 28.361.820,60 (vinte e oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, oitocentos e vinte cruzeiros e sessenta centavos), a Prefeitura pagará a CINTEA, em tantas parcelas conforme consta na Tabela de Amortizações anexa ao Contrato, reajustadas pela Taxa Referencial mensalmente divulgada pelo Banco Central do Brasil (Anexo I).

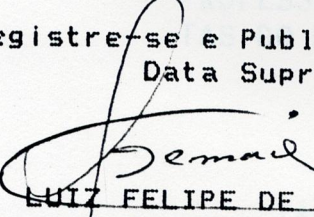
Art. 4o - O valor do Contrato poderá ser reajustado por índices oficiais de Correção, para adequar os custos à época da realização da obra.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 14 DE AGOSTO DE 1992.

  
ELOI JOÃO ZANELLA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
LUIZ FELIPE DE MARCHI  
Secretário de Administração